

Vereador Fernando Henrique

REQUERIMENTO N° 005/2026.

Autor: Fernando Henrique Pereira da Silva

Assunto: Solicitação de extensão da gratificação aos profissionais lotados no CTA/SAE.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O Vereador que este subscreve requer que, depois de ouvido o plenário desta Casa de Leis, na forma do Art. 174, inciso V e VII, combinado com o § 2º do Regimento Interno, seja encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal de Marabá, **requerer informações e providências quanto à extensão da gratificação prevista no Art. 5º-D do Projeto de Lei**, que estabelece gratificação de **100% (cem por cento) sobre o vencimento base**, destinada às ações do **Programa Municipal de DST/AIDS**.

Justificativa

Solicito ao Poder Executivo que atualmente, a legislação garante a gratificação apenas aos profissionais que exercem funções de coordenação no **Centro de Testagem e Aconselhamento – CTA**, por meio da gratificação identificada como **CAPM-01 – Gratificação às ações do Programa Municipal de DST/AIDS**, correspondente a 100% do vencimento base.

Contudo, tal previsão acaba por excluir outros profissionais que atuam diretamente no serviço e que desempenham atividades igualmente essenciais para o funcionamento e efetividade das ações de prevenção, diagnóstico e tratamento das Infecções Sexualmente Transmissíveis (ISTs).

Ressalta-se que o trabalho realizado no **CTA e no Serviço de Assistência Especializada – SAE** envolve atividades de elevada complexidade, risco ocupacional e significativa relevância social, dentre as quais destacam-se:

- Exposição direta a agentes biológicos que podem transmitir doenças graves, como **HIV, Hepatites B e C e outras ISTs**;
- Possibilidade de acidentes com materiais perfuro cortantes durante procedimentos e atendimentos;
- Atendimento a vítimas de violência sexual, que exige preparo técnico e sensibilidade humana;
- Alta carga emocional no acompanhamento de pacientes com diagnósticos crônicos e enfrentamento do estigma social associado a essas doenças.

Essas condições encontram respaldo em legislações como a **Lei nº 8.080/1990**, a **Portaria nº 1.823/2012** e a **Lei nº 14.289/2022**, que tratam da proteção à saúde do trabalhador e da garantia de confidencialidade das informações.

Vereador Fernando Henrique

Dessa forma, limitar a gratificação exclusivamente aos cargos de coordenação não reflete a realidade do trabalho desenvolvido pela equipe multiprofissional desses serviços. Todos os profissionais atuam de forma integrada para assegurar a eficácia das políticas públicas de saúde no município.

Assim, **requer-se que seja avaliada a possibilidade de estender a referida gratificação a todos os profissionais efetivos, contratados ou temporários lotados no CTA e SAE**, garantindo o reconhecimento do trabalho desenvolvido e assegurando tratamento isonômico com outros serviços da rede de saúde, como ocorre no **Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**, onde já existe previsão de gratificação para toda a equipe.

Marabá/PA, 10 de março de 2026.

Fernando Henrique Pereira da Silva
Vereador CMM - PL